



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 911, de 17 de Setembro de 2010.

**“Dispõe sobre a denominação do Centro de Reabilitação de Nova Andradina (CRENA), e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Centro de Reabilitação de Nova Andradina (CRENA), localizado na Rua Vearni Castro, nº 732, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **“DR. THALES PINHEIRO MAIA”**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **“SENHOR THALES PINHEIRO MAIA”**, pelos relevantes serviços prestados à Saúde no Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de setembro de 2010.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**  
Edição nº           21490            
Data 21 / 09 / 10